CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 284/2022

PARECER CONJUNTO N° 102/2023 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 284/2022.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, dispõe sobre a oficialização da bandeira do Distrito do Sapopemba e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou **parecer pela legalidade com substitutivo**.

O projeto oficializa, no âmbito do Município de São Paulo, a bandeira do Distrito do Sapopemba, que será utilizada em todos os eventos do Calendário de Datas e Eventos do Município de São Paulo que acontecerem nesse Distrito. A bandeira é composta por um fundo azul celeste em referência a cor da padroeira do Bairro que é a Nossa Senhora de Fátima, e uma árvore (Aspidosperma excelsum) da família das apocináceas, nativa das Guianas e Amazônia, de flores em glomérulos.

Segundo a justificativa do projeto, *o bairro tem a presença forte de imigrantes portugueses e italianos e um fato histórico importante foi a chegada da imagem de Nossa Senhora de Fátima, vinda de Portugal em 1931. Durante todos os fins de semana de maio é realizada a tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima na Paróquia que leva o nome da santa e de São Roque. Foi oficialmente fundada em 26 de junho de 1910, sendo elevada à condição de distrito no ano de 1985, quando foi desmembrada de Vila Prudente. A história de Sapopemba está viva na memória de seus moradores mais antigos. O primeiro nome dado à região pelos imigrantes italianos foi Monte Rosso, devido à terra vermelha (rosso é um termo italiano que significa "vermelho"), própria para a agricultura e fabricação de telhas e tijolos. Depois veio o nome "Sapopemba", originário da árvore sapopema, espécie comum na Amazônia que desenvolve raízes de até dois metros de altura ao redor de seu tronco*.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que oficializa um importante símbolo para um histórico e tradicional distrito da cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas, 01/03/2023.

Matéria PAR 102/2023. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA em 10/03/2023 e juntado ao PL 284/2022 por ANTONIO ELI CORRÊA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=435407.